



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE
CIÊNCIAS NATURAIS E MATEMÁTICA

**PROCESSO SELETIVO ORDINÁRIO PARA O CURSO DE MESTRADO
PROFISSIONAL EM ENSINO DE CIÊNCIAS NATURAIS E MATEMÁTICA**
– TURMA 2026.2 –
– EDITAL Nº 04/2025 –

A coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências Naturais e Matemática (PPGECNM) do Centro de Ciências Exatas e da Terra da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias com base nas disposições regimentais da UFRN, na Resolução n. 008/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, e respeitando as demais normas vigentes torna pública a abertura de solicitação de inscrições para o Processo Seletivo de candidatos ao curso de **MESTRADO PROFISSIONAL em Ensino de Ciências Naturais e Matemática** para o ingresso no período letivo 2026.2.

1. DO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL

1.1. O curso de Mestrado Profissional em Ensino de Ciências Naturais e Matemática tem por objetivos: (a) capacitar professores em exercício das áreas de física, química, biologia, ciências e matemática, habilitando-os a incorporar e desenvolver atividades inovadoras na educação básica e/ou superior; (b) fomentar o desenvolvimento de estratégias de ensino inovadoras apoiadas nas discussões atuais da pesquisa em ensino de ciências e matemática, bem como teorias educacionais; (c) propiciar a produção e divulgação de produtos desenvolvidos a partir das dissertações, para sua utilização na educação básica e/ou superior na área de ensino de ciências e matemática; (d) proporcionar atividades de pesquisa, ensino e extensão, que articulem os vários níveis de educação nas áreas de conhecimento específico das Ciências Naturais e da Matemática.

1.2. As linhas de pesquisa/Área de Concentração do PPGECNM estão descritas no site do programa (<https://posgraduacao.ufrn.br/ppgecnm>) e aquelas para as quais são ofertadas vagas neste edital estão enumeradas abaixo:

- a) **Ensino e Aprendizagem de Ciências Naturais e Matemática:** Discussão de questões relacionadas ao processo de ensino e aprendizagem das Ciências Naturais e da Matemática. Inserem-se nesta perspectiva estudos que visam desenvolver metodologias e estratégias para o ensino e aprendizagem relativas à educação;
- b) **História, Filosofia e Sociologia da Ciência no Ensino de Ciências Naturais e da Matemática:** Enfatiza questões relacionadas à História, Filosofia e Sociologia das Ciências e da Matemática e ao seu uso como estratégia didática. Focaliza a contribuição desses elementos ao processo de ensino de aprendizagem das Ciências Naturais e da Matemática;
- c) **Educação em Astronomia e Cultura Ambiental:** Desenvolve pesquisas, produtos, e projetos em geral, relacionados com a Educação em Astronomia e/ou com conhecimentos sobre as diversas relações ou culturas de relacionamento com o ambiente, visando o fomento de uma

*Campus Universitário – CCET - Rua das Exatas, s/n – Sala 04 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP 59078-970
Site: posgraduacao.ufrn.br/ppgecnm – E-mail: ppgecnm@ccet.ufrn.br
– WhatsApp: (84) 99193-6406*

maior consciência e compreensão sobre o ambiente, seja ele local ou global, bem como sobre as influências astronômicas e/ou locais sobre o mesmo. A linha reúne também trabalhos voltados para a Educação em Astronomia que não tenham foco explicitado na relação com o meio ambiente, assim como trabalhos que tratem de conhecimentos relacionados ao ambiente e à formação de uma cultura de consciência em relação ao ambiente, que não se articulem de imediato, necessariamente, com os saberes da Astronomia, tendo em vista que esses trabalhos contribuirão com a base e conexões para as reflexões mais amplas que a temática da linha sugere.

1.3 O Curso de Mestrado Profissional é presencial e requer o cumprimento de 30 (trinta) créditos mínimos, equivalentes a 450 (quatrocentas e cinquenta) horas, distribuídos entre disciplinas, atividades formativas, desenvolvimento do produto educacional e elaboração da dissertação.

1.4 O tempo de duração do curso é de mínimo 12 (doze) meses e máximo 24 (vinte e quatro) meses, admitindo-se prorrogação nos termos e limites definidos pelo Regimento Interno e pela regulamentação da UFRN.

1.5 As disciplinas do curso são ofertadas presencialmente, de forma semanal, podendo ocorrer de segunda a sexta-feira, conforme o calendário acadêmico vigente disponível na página oficial do Programa.

2. DOS CANDIDATOS

2.1 Nos termos deste Edital poderão se candidatar às vagas ofertadas pelo PPGECNM os(as) candidatos(as) graduados(as) em curso superior de ciências naturais, matemática ou áreas afins, sendo os diplomas reconhecidos pelo MEC ou de Acordos de Cooperação com a UFRN.

2.2 Candidatos concluintes com conclusão e diplomação como especificado no item 1.1 deste edital, poderão se candidatar desde que sejam brasileiros residentes no país, ou estrangeiros residentes ou com visto de estudo. A ausência de visto para estrangeiro(a) não é impeditiva da solicitação de inscrição, cabendo exclusivamente ao(à) candidato(a) a responsabilidade pelas providências consulares relativas à viabilização de sua permanência no país durante o período do curso.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão ofertadas pelo Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências Naturais e Matemática um total de **23 (vinte e três) vagas** distribuídas entre as linhas de pesquisa e por docente conforme o quadro a seguir:

Quadro 1: Distribuição por linha de pesquisa e por docente orientador(a)

Linhas de Pesquisa	Docentes orientadores/ Link currículo	Temas de estudo/pesquisa
Ensino e Aprendizagem de Ciências Naturais e Matemática	Alessandro Augusto de Barros Façanha http://lattes.cnpq.br/5040038454192937	Formação de conceitos científicos, ensino de química, tecnologias e ensino de ciências.
	Fabian Arley Posada Balvin http://lattes.cnpq.br/5612306074421036	Modelagem na Educação Matemática, Álgebra Escolar, Tecnologias Digitais na educação matemática.
	Isauro Beltran Nunez http://lattes.cnpq.br/8921901031367516	Formação de conceitos científicos e matemáticos, e de habilidades do pensamento.
	Josivânia Marisa Dantas http://lattes.cnpq.br/6685565063970044	Educação CTS e Alfabetização Científica e Tecnológica no Ensino de Ciências.
	Milton Thiago Schivani Alves http://lattes.cnpq.br/5496202392846305	Tecnologias Digitais no Ensino de Física.
História, Filosofia e Sociologia da Ciência no Ensino de Ciências Naturais e da Matemática	Adriana de Bortoli http://lattes.cnpq.br/1745993342613829	História da Matemática, Tecnologias Digitais, ensino e aprendizagem de Matemática.
	Giselle Costa de Sousa http://lattes.cnpq.br/1300121866958282	Aliança entre história da matemática e tecnologias digitais no ensino e formação de professores.
	Juliana Mesquita Hidalgo Ferreira http://lattes.cnpq.br/2070193023615764	História da Ciência na formação docente; Biografias Científicas; Uso didático de textos originais da História da Ciência; Natureza da Ciência por meio de episódios históricos
	Liliane dos Santos Gutierre http://lattes.cnpq.br/8693761992237347	História da Educação Matemática. Formação de professores e Critérios de Adequação Didática no ensino de Matemática.
	Maria Maroni Lopes http://lattes.cnpq.br/2220543374873550	Formação Docente; História da Educação Matemática e Tecnologias Digitais.
	Marta Figueredo dos Anjos http://lattes.cnpq.br/1802642900191449	História e Filosofia da Matemática da Educação Matemática.
Educação em Astronomia e Cultura Ambiental	Auta Stella de Medeiros Germano http://lattes.cnpq.br/9487308554724839	Pesquisas e elaboração de produtos voltados para o Ensino-aprendizagem de Astronomia Fundamental ou Astrofísica em contextos de educação formal ou não formal, voltados para promover a conscientização e sensibilização acerca do ambiente local e da sua relação com nossa dimensão planetária. Interessa de forma particular, embora não restrita, pesquisas que se utilizem de diálogos com saberes tradicionais em propostas dessa natureza. Interessa também pesquisas relacionadas com o Ensino de Física ou das Ciências da Natureza em geral, nessa perspectiva, por meio de recursos e materiais diversos.
	Flávia Polati Ferreira http://lattes.cnpq.br/4209117387967608	Saberes tradicionais, ensino das ciências nas perspectivas decoloniais; formação inicial e continuada de professores.

	Giulianna Paiva V. de Andrade Souza http://lattes.cnpq.br/9747224552107070	Ensino e aprendizagem de ciências nas perspectivas investigativa e CTSA; Tecnologias digitais de informação e conhecimento; Gamificação para o ensino de ciências; Ensino híbrido. Tecnologia da impressão 3D. Educação inclusiva.
	Ivaneide Alves Soares da Costa http://lattes.cnpq.br/2971840301895348	Controversas sociocientíficas e ambiental.
	Ivanise Cortez de Sousa Guimarães http://lattes.cnpq.br/5126340528077248	Ensino por investigação; Fisiologia e ritmos biológicos.
	Magnólia Fernandes F. de Araújo http://lattes.cnpq.br/4511989641459455	A Educação para a sustentabilidade e suas implicações para o ensino de ciências.
	Thiago Emmanuel Araújo Severo http://lattes.cnpq.br/9652930987953450	Divulgação Científica e Formação de Professores

3.2. As **23 vagas** aqui ofertadas serão assim distribuídas:

- a) 16 (dezesesseis) vagas serão destinadas para demanda aberta de ampla concorrência;
- b) 03 (três) vagas serão destinadas ao atendimento de pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas (PPIQ) segundo os termos da Resolução nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023 e da Resolução nº 008/2022 de 21 de junho de 2022 e conforme previsto na Lei 14.723 de 13 de novembro de 2023;
- c) 03 (três) vaga serão destinadas a pessoas com deficiência nos termos da lei (PcD), segundo os termos da lei e segundo o que prevê o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e pela Lei nº 13.146/2015, ao disposto na Lei nº 12.764/2012, na Lei nº 14.126/2021 (com as considerações dispostas no decreto complementar nº 10.654/2021) e nos termos da Resolução nº 205/2017 – CONSEPE e Resolução nº 008/2022 – CONSEPE;
- d) Adicionalmente, 01 (uma) vaga(s) complementar(es) será (ão) destinada(s) para capacitação interna de servidores efetivos ativos do quadro permanente da UFRN em atendimento ao Programa de Qualificação Institucional da UFRN- PQI.

3.3. Não haverá primazia de candidato(a) que acumular identidade (PPIQ) ou condição de pessoa com deficiência nos termos da lei (PcD).

3.4. Caso não haja o preenchimento integral das vagas destinadas às modalidades PPIQ, PcD estas vagas serão somadas às demais vagas de demanda aberta de ampla concorrência.

3.5. Caso as vagas destinadas à modalidade PQI (para servidores) não sejam preenchidas, estas vagas não serão remanejadas para ocupação em nenhuma outra modalidade de vagas. O PPGECNM não se obriga a preencher todas as vagas ofertadas. As vagas serão preenchidas a depender dos resultados obtidos pelos candidatos nas etapas eliminatória e classificatória deste processo seletivo.

3.6. Ao término do processo seletivo, as 16 (dezesesseis) primeiras vagas serão inicialmente distribuídas, de acordo com a classificação dos(as) candidatos(as), e serão ocupadas pelos candidatos mais bem classificados, independente da opção de modalidade de vaga feita. Desse modo, caso, após definida sua média final, um candidato que tenha solicitado inscrição em uma modalidade de vaga de ações afirmativas obtenha uma classificação que lhe garanta ocupar uma das vagas

oferecidas para demanda aberta de ampla concorrência, ele(a) não será direcionado(a) para as vagas de ações afirmativas.

- 3.7. Após preenchimento das vagas de demanda aberta de ampla concorrência ofertadas, os demais candidatos aprovados serão distribuídos nas vagas de ações afirmativas, por ordem de classificação no processo seletivo, e por ordem de precedência de modalidade de vaga, fazendo-se a distribuição de candidatos na seguinte sequência de modalidade de vagas: (1º) para pessoas com deficiência nos termos da lei (PcD); (2º) para pessoas pretas, pardas, de origem indígena ou quilombola; (3º) demais vagas de ações afirmativas eventualmente ofertadas.

4. DAS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

- 4.1. Os(As) candidatos(as) indicarão no momento da solicitação de inscrição se desejam concorrer em uma modalidade de vaga de ação afirmativa. Os candidatos que selecionarem uma das modalidades de vaga de ação afirmativa obedecerão a todas as regras (de acordo com o Anexo 6 - Política de Ações Afirmativas – Orientações aos Candidatos) e passarão por todas as etapas estabelecidas neste Edital.
- 4.2. Candidatos(as) à modalidade de vaga para pessoa preta ou parda: Serão considerados(as) negros(as), os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pessoas pretos(as) ou pardos(os) (PPP), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e que tenham a veracidade da autodeclaração (Anexo 5 - Declaração para Beneficiários do Critério Étnico-Racial) confirmada por Comissão de Verificação Étnico-racial (CVER), designada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022 e com poder deliberativo para esse fim. A Comissão de Verificação Étnico-racial será composta por três membros titulares e um suplente e terá em sua composição membros com conhecimento sobre a temática da promoção da igualdade racial (confirmado por meio de declaração específica para esse fim) e diversidade de gênero e cor, garantindo-se espaço para representante do movimento negro. Todos os membros da Comissão deverão também assinar Termo de Confidencialidade relativo às informações que tiverem acesso em função do processo e Declaração de não conhecimento pessoal do candidato.
- 4.3. Candidatos(as) à modalidade de vaga para indígenas: Serão considerados(as) indígenas os(as) candidatos(as) que apresentem cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança local e duas testemunhas da comunidade indígena à qual pertence o(a) candidato(a), conforme Art. 4º da Resolução Nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.
- 4.4. Candidatos (as) à modalidade de vaga para quilombolas: Serão consideradas/os quilombolas as/os candidatas/os que apresentarem declaração de pertencimento assinada por liderança local ou documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo. As vagas destinadas para candidatas/os autodeclaradas/os quilombolas serão definidas pela ordem de classificação no processo seletivo, entre os candidatos inscritos nas políticas afirmativas.
- 4.5. Candidatos(as) à modalidade de vagas para pessoas com deficiência, nos termos da lei: Deverão apresentar laudo médico emitido nos últimos 12 meses por especialista na condição clínica específica diagnosticada, atestando conforme consta neste edital a condição de deficiente nos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE
CIÊNCIAS NATURAIS E MATEMÁTICA

termos da lei em consonância ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei nº 12.764/2012, na Lei nº 14.126/2021 (com as considerações dispostas no Decreto complementar nº 10.654/2021), na Lei nº 14.768/2023 e no Decreto nº 3.298/1999 (com a redação dada pela Lei nº 13.146/2015 e pelo Decreto nº 5.296/2004).

- 4.6. Poderão ocupar as vagas reservadas às pessoas com deficiência os candidatos que apresentem condições alinhadas com o conceito de deficiência apresentado no art. 2º da Lei nº 13.146/2015, demandando recursos humanos, materiais ou o uso de dispositivos e tecnologias assistivas para o acesso à informação, à comunicação e ao conhecimento no processo de ensino-aprendizagem. Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência os candidatos com deformidades estéticas, transtornos de aprendizagem (tais como dislexia e discalculia), Transtorno de Déficit de Atenção/Hiperatividade ou outros transtornos mentais/psiquiátricos, bem como quaisquer outros quadros que não se configuram como condição de deficiência conforme estabelecido na legislação vigente.
- 4.7. Na hipótese de constatação de declaração falsa, a qualquer momento, o candidato à vagas de afirmativa será eliminado do processo seletivo e, se tiver iniciado o curso ficará sujeito à anulação da sua admissão no PPGECNM, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

- 5.1. Os candidatos solicitarão inscrição e encaminharão documentos em PDF exclusivamente via internet pelo sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN através do SIGAA. O candidato deverá acessar o SIGAA através do Sistema Federal do gov.br endereço <https://www.gov.br/pt-br> para ser direcionado ao SIGAA.
- 5.2. Caso o candidato faça acesso direto pelo SIGAA, (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S), será direcionado uma interface (tela azul) que lhe solicitará ‘Entrar pelo gov.br’. Assim que acessar o gov.br, o candidato que possuir login deve entrar com seu login para ser direcionado ao ambiente do SIGAA e dar início ao pedido de inscrição seguindo as instruções que constam neste edital.
- 5.3. Se o candidato não possuir cadastro, o sistema gov.br o conduzirá para um formulário para que seja feito o cadastro. Depois de se cadastrar e gerar seu login, no primeiro acesso ao sistema, o candidato será consultado sobre autorização de compartilhamento de seus dados pessoais de inscrição com a UFRN. Para prosseguir, deverá clicar no botão azul escrito “Autorizar”. Assim, o candidato será direcionado pelo gov.br para o SIGAA, e poderá iniciar o pedido de inscrição.
- 5.4. A pessoa que desejar informar nome social distinto de seu nome de registro (razão social), precisará inserir, em PDF no formulário de solicitação de inscrição, o requerimento disponível no Anexo 1 e juntar a ele o registro do processo de tramitação para o nome social, se houver.
- 5.5. No ato da solicitação de inscrição, o candidato deverá indicar à qual modalidade de solicitação de inscrição para concorrer no processo seletivo e preencher integralmente o formulário de acordo com as instruções nele constantes, anexando os documentos requisitados neste edital e enviá-los eletronicamente. A documentação comprobatória deverá ser anexada respeitando o período para



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE
CIÊNCIAS NATURAIS E MATEMÁTICA

solicitar inscrição previsto no cronograma deste edital. Não caberá análise de pedido de recurso para destinação à vaga de ação afirmativa para os(as) candidatos(as) que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição no processo seletivo. Caso o candidato deseje, poderá indicar na sua Intenção do Projeto de Mestrado (IPM) o nome de até 3 docentes do Programa com quem teria interesse em trabalhar.

5.6 O candidato deve se certificar de informar e-mail válido e em uso para contato posterior caso venha a ser aprovado ao fim do processo seletivo. Qualquer informação incorreta de e-mail ou outra fornecida no momento da solicitação de inscrição e suas consequências serão de responsabilidade do candidato.

6. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

6.1. Os documentos requeridos para solicitação de inscrição deverão ser enviados eletronicamente via SIGAA, digitalizados e sem rasuras no período indicado no cronograma do processo seletivo.

6.1.1. Observe que o tamanho máximo de arquivo PDF suportado pelo sistema é de 5MB.

6.2. Os candidatos de todas as modalidades de vagas ofertadas por este edital deverão inserir em formato PDF os seguintes documentos:

- a) Cópias de RG e do CPF para brasileiros (frente e verso, em arquivo único). Caso seja estrangeiro, deverá apresentar cópia do passaporte e/ou carteira de identidade;
- b) Cópia de Diploma de Graduação (frente e verso, em arquivo único) em curso superior de ciências naturais, matemática ou áreas afins, sendo os diplomas reconhecidos pelo MEC ou de Acordos de Cooperação com a UFRN. Caso o candidato ainda não tenha concluído o curso de Graduação no período de solicitação de inscrição na seleção do PPGECNM, deverá apresentar Histórico da Graduação com a carga horária integralizada necessária para a conclusão do curso de graduação e uma declaração assinada pela Coordenação do Curso informando a data em que o candidato deverá concluir seu curso (ver item 9). No caso de o candidato concluinte vir a ser selecionado, ele deverá, no ato da matrícula, apresentar documento comprobatório do término do curso, sob a pena de perder a vaga;
- c) Cópia do Currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>);
- d) Ficha de Avaliação das Informações Registradas no Currículo Lattes- CNPq devidamente preenchida (ver itens de pontuação de currículo no Anexo 2) deste Edital com a respectiva documentação comprobatória anexada;
- e) Cópia digitalizada de toda a documentação comprobatória das atividades realizadas constantes no currículo, EM ARQUIVO ÚNICO, conforme a sequência constante na Ficha de Avaliação das Informações Registradas no Currículo Lattes- CNPq (Anexo 2). Para atuação docente, incluir contra-cheque e/ou contrato de trabalho e/ou declaração emitida pelo empregador. Para comprovação de aluno especial do PPGECNM incluir histórico escolar. Para artigos publicados ou aceitos, incluir como comprovante uma página, contendo de forma legível, a autoria, o nome da revista, volume, número, ano e paginação. Incluir também a 1ª página do artigo. Para as demais comprovações, incluir certificado ou declaração;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE
CIÊNCIAS NATURAIS E MATEMÁTICA

- f) Intenção do Projeto de Mestrado (IPM) a ser desenvolvido no período do curso, convertido em PDF conforme orientações do Anexo 3. Não pode haver identificação nominal do proponente no corpo do texto do projeto, em sua capa ou em elementos pré- ou pós-textuais, caso contrário o candidato proponente será eliminado;
 - g) Comprovante de pagamento da taxa de solicitação de inscrição no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) por meio de GRU gerada no ato da solicitação de inscrição, por pix ou PagTeseuro, deve ser enviado pelo candidato por e-mail à Secretaria administrativa do curso no endereço ppgecnm@ccet.ufrn.br até 13 de abril de 2026;
 - h) Candidatos às vagas destinadas a servidores da UFRN (PQI) devem inserir ainda a Declaração funcional fornecida pelo Departamento de Administração de Pessoal – DAP da UFRN;
 - j) Carta de intenção. Não pode haver identificação nominal do candidato (ver Anexo 4);
- 6.3. O candidato que concorre às vagas de ações afirmativas deverá, no ato da solicitação de inscrição, anexar, ainda, os seguintes documentos em formato PDF:
- a) Autodeclaração Étnico-racial, para candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as), conforme Anexo 5 deste edital;
 - b) Documento com o link para o Vídeo de autodeclaração para candidatos pretos ou pardos conforme instruções apresentadas do Anexo 6 OU documento de homologação de autodeclaração do candidato feita por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo corrente, conforme indicado no ANEXO 6 (POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS);
 - c) Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena (Anexo 7 deste edital), assinada por liderança local e e/ou reconhecimento pela APIRN, para candidatos à modalidade de vaga para indígena ou documento da Fundação Palmares para candidatos à vaga para pessoas de origem quilombola;
- 6.4. Candidatos à modalidade de vagas pessoas com deficiência (PcD) nos termos da lei, deverão, no ato da solicitação de inscrição, anexar ainda:
- a) Autodeclaração de pessoa com deficiência nos termos da lei e de ciência dos procedimentos de validação para destinação à esta modalidade de vaga (Anexo 8);
 - b) Laudo médico emitido nos últimos doze (12) meses por especialista na condição específica diagnosticada contendo na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência nos termos da lei com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, com o nome e CRM do médico legíveis no carimbo (Conforme requisitos mínimos de documentação especificados no Anexo 15); ou
 - i. exame de audiometria para candidatos com deficiência auditiva, realizado nos últimos doze (12) meses por especialista na condição específica diagnosticada e parecer específico com restrições e/ou recomendações (Conforme requisitos mínimos de documentação especificados no Anexo 15); ou
 - ii. exame oftalmológico em que conste a acuidade visual para candidatos com deficiência visual, realizado nos últimos doze (12) meses por especialista na condição específica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE
CIÊNCIAS NATURAIS E MATEMÁTICA

diagnosticada e parecer específico (Conforme requisitos mínimos de documentação especificados no Anexo 15);

iii. Caso o candidato PcD nos termos da lei requeira condições específicas para participar no processo seletivo, ele deverá (i) garantir que conste no laudo médico emitido pelo especialista na condição clínica diagnosticada a descrição de necessidade especial para realizar o processo seletivo, especificando o tratamento diferenciado adequado; e (ii) anexar no ato da solicitação de inscrição, o Requerimento de Atendimento Especial (em documento único em formato PDF; Anexo 9).

6.5. Caso o candidato às vagas de ações afirmativas deixe de anexar quaisquer dos documentos específicos para solicitar inscrição nesta modalidade de vagas e seja classificado no processo seletivo até a etapa de Resultado Parcial, os documentos anexados incompletos para solicitar uso de vaga de ação afirmativa serão encaminhados para verificação pela banca específica, que decidirá pela suficiência ou não para garantir elegibilidade à vaga. Se a banca específica julgar que não tem elementos comprobatórios suficientes e emitir parecer desfavorável, o candidato não poderá usar qualquer vaga de ação afirmativa e será automaticamente remanejado para as vagas de demanda aberta de ampla concorrência, e ficará em suplência, caso tenha obtido classificação no processo seletivo.

6.6 A candidata lactante que precisar de condições diferenciadas para realizar alguma etapa do processo seletivo deverá preencher o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Anexo 9 e encaminhá-lo em formato PDF pelo sistema eletrônico de Processo Seletivo através do SIGAA no ato de sua solicitação de inscrição.

6.7 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da Arguição Oral poderá ter o tempo de apresentação remarcado, a depender do requerimento feito na inscrição e da análise da Comissão de Seleção.

6.8 O programa analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade. A condição diferenciada para candidatos(as) com deficiência será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período de inscrição estabelecido neste edital.

6.9 Cabe exclusivamente ao candidato verificar se todos os documentos exigidos acima foram enviados. O Programa de pós-graduação e a Comissão de Seleção não se responsabilizam pelo não-recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como por engano ou troca de documentos no momento de envio da solicitação de inscrição.

6.10. O candidato poderá visualizar seu Resumo de solicitação de Inscrição do Processo Seletivo conforme o passo a passo:

- 1) <https://sigaa.ufrn.br/>;
- 2) Ir no campo: Pós graduação> Stricto sensu;
- 3) Área do Candidato - Processo seletivo;

- 4) Clicar em buscar;
- 5) Aparecerá: Inscrições realizadas em Processos Seletivos – Stricto sensu;
- 6) Ao clicar em “visualizar questionário”, o candidato poderá conferir os dados e documentos inseridos no SIGAA durante sua inscrição.

6.11. Não serão aceitos encaminhamentos de solicitação de inscrição ou de documentos referentes à ela ou ao processo seletivo que não sejam feitos exclusivamente pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN através do SIGAA ou após a data definida em Edital. Os candidatos não poderão sob quaisquer circunstâncias acrescentar ou substituir qualquer documento à sua solicitação de inscrição após o prazo definido em Edital para encaminhar o pedido de inscrição.

6.12. A comissão não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, bem como pelo envio por parte do candidato de documentação errada ou trocada ao solicitar inscrição.

7. DO PAGAMENTO DA TAXA DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO E DO PEDIDO DE ISENÇÃO

7.1. O pagamento da taxa de solicitação de inscrição ficará disponível ao final do envio da solicitação de inscrição feita on line através do SIGAA e seu pagamento poderá ser liberado de imediato ou em até 48h. Observe que ao final da solicitação de inscrição será apresentado ao candidato duas opções:

- (1) *'Imprimir o Comprovante de inscrição', e*
- (2) *'Abrir PagTesouro para pagamento da taxa de inscrição'.*

7.2. O candidato deve primeiro clicar na segunda opção para ser direcionado ao PagTesouro e efetuar o pagamento da taxa de solicitação de inscrição.

7.3. Após ser direcionado para o pagTesouro o candidato e poderá escolher (i) pagar por boleto bancário, (ii) Pix ou (iii) cartão de crédito (em cota única). Para pagar por Pix o candidato deve usar o celular e registrar o QR Code que aparecerá na tela (para maiores detalhes, consulte o Manual para acesso pelo Gov.br disponível na página da UFRN e do Programa). Caso pague por GRU, o candidato deverá gerar o boleto, imprimi-lo e efetuar o pagamento da taxa de solicitação de inscrição no período indicado no cronograma do Processo Seletivo. Qualquer que seja a forma de pagamento, o candidato deverá enviar o comprovante de pagamento para a secretaria do curso através do e-mail ppgecnm@ccet.ufrn.br.

7.4. O(a) candidato(a) deverá guardar consigo, até a homologação da inscrição solicitada, o documento de comprovação do pagamento da solicitação de inscrição. O simples agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documento comprovante de pagamento do valor da taxa de solicitação de inscrição.

7.5. Ficam isentos do pagamento da taxa de solicitação de inscrição do processo seletivo os candidatos pertencentes ao quadro de servidores permanentes ativos do quadro da UFRN conforme



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE
CIÊNCIAS NATURAIS E MATEMÁTICA

estabelece o Art. nº 2 da Resolução nº044/2008-CONSAD de 20 de novembro de 2008.

7.6. Os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, que regulamenta o Art. 11 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, têm direito à isenção do pagamento da taxa de solicitação de inscrição mediante as seguintes condições:

- i) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 11.016, de 22 de março de 2022;
- ii) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016, de 2022;
- iii) ter preenchido integralmente o Requerimento de Isenção (Anexo 10) e a declaração de baixa renda (Anexo 11) de acordo com as instruções nele constantes;
- iv) encaminhar a versão digitalizada do Requerimento de Isenção via e-mail para a Secretaria Administrativa do Programa no endereço ppgecnm@ccet.ufrn.br no período de 13 de janeiro a 14 de março de 2025 (até às 18h).

7.7. A Comissão de Seleção consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a).

7.8. Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de solicitação de inscrição do(a) candidato(a) que:

- a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) Fraudar e/ou falsificar documentos que contenham as informações apresentadas;
- c) Não anexar no Formulário Eletrônico de solicitação de Inscrição o Requerimento de Isenção da Taxa de pedido de Inscrição;
- d) Não comprovar renda familiar mensal inferior a três salários mínimos, seja qual for o motivo alegado;
- e) Utilizar, no momento da solicitação de inscrição, o Número de Identificação do Trabalhador (NIT) pertencente a terceiros;
- f) Comprovar renda familiar mensal superior a três salários mínimos seja qual for o motivo alegado;
- g) Não obedecer ao prazo mínimo de 45 dias, contados a partir da data em que foi incluído no CadÚnico, para solicitar a isenção.

7.9. O candidato cuja solicitação de isenção de pagamento da taxa de solicitação de inscrição for indeferida deverá efetuar o pagamento da taxa de solicitação de inscrição até data especificada no cronograma de seleção, em horário comercial bancário.

7.10. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Processo Seletivo e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O processo seletivo será realizado pela Comissão de Seleção composta por docentes do PPGECNM e indicada pelo Colegiado e nomeada pela Portaria de Comissão N ° 05/2025 – PPGECNM/CCET.

8.2. O processo seletivo dos(as) candidatos(as) para o curso de mestrado do Programa de Pós-graduação em Ensino de Ciências Naturais e Matemática ocorrerá em de 6 (seis) etapas :

Etapa 1: Homologação das inscrições solicitadas (eliminatória);

Etapa 2: Intenção do Projeto de Mestrado (IPM) (eliminatória e classificatória);

Etapa 3: Arguição Oral (AO) (eliminatória e classificatória);

Etapa 4: Análise e pontuação do Curriculum Vitae (CV) (classificatória)

Etapa 5: Resultado Parcial (classificatória);

Etapa 6: Resultado Final (classificatória).

8.3. Na **Etapa 1 - Homologação das inscrições solicitadas**, de caráter eliminatório, serão conferidos os documentos requisitados no item 6 do presente edital. Não serão aceitas solicitações de inscrição sem a documentação requisitada, com apenas parte daqueles documentos que devem ser anexados em frente e verso com documentação incompleta ou que apresentarem documentos ilegíveis, inválidos ou ilegítimos.

8.3.1. O deferimento da solicitação de inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital.

8.4. Na **Etapa 2 - Intenção do Projeto de Mestrado (IPM)**, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção atribuirá uma nota entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez) a cada candidato, tendo como base os seguintes itens de avaliação (Anexo 12):

a) Domínio das normas da Língua Portuguesa;

b) Apresentação de conhecimentos básicos da área;

c) Aderência à linha de pesquisa/temas de estudo;

d) Apresentação de uma proposta executável de produto educacional;

e) Clareza na formulação da justificativa e da questão-foco, dos objetivos, e suas articulações com o produto educacional;

8.4.1. Serão eliminados os(as) candidatos(as) cujos projetos apresentarem plágio ou autoplágio.

8.4.2. Serão considerados aprovados nesta etapa os(as) candidatos(as) que obtiverem pontuação igual ou superior a **7,0 (sete) pontos**.

8.4.3. Não pode haver identificação nominal do proponente no corpo do texto da Intenção do

Projeto de Mestrado, em sua capa ou em elementos pré- ou pós-textuais, caso contrário o candidato proponente será eliminado.

8.4.4. Durante a Análise da Intenção de Projeto de Mestrado, as propostas que não se relacionarem com as linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências Naturais e Matemática serão desclassificadas.

8.5. Na **Etapa 3 - Arguição Oral (AO)**, de caráter eliminatório e classificatório. Esta etapa consiste na arguição individual sobre a Intenção do Projeto de Mestrado e a Carta de Intenção do/a candidato/a, que será arguido/a, individualmente, pela Comissão de Seleção, considerando os seguintes critérios e avaliação (Anexo 13):

- a) Coerência e coesão na apresentação e defesa das ideias relativas à intenção do projeto;
- b) Coerência nas respostas correlacionando com conhecimentos básicos da área;
- c) Exequibilidade da Intenção do Projeto de Mestrado e aderência à linha de pesquisa/temas de estudo;
- d) Articulação na explicitação do tema, da justificativa, da questão foco, dos objetivos, e suas correlações com a intenção do produto educacional;
- e) Relação entre a experiência profissional e a intenção do projeto de pesquisa.

8.5.1. O link para acesso à sala virtual, a data e o horário da arguição oral serão informados na área do/a candidato/a no SIGAA em documento PDF (http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf) contendo apenas o número de inscrição do/a candidato/a, a ordem das arguições e o link para acesso à sala virtual. Apenas o/a candidato/a será aceito em sua vez para a arguição pela banca no horário definido.

8.5.2. A etapa de arguição oral ocorrerá por meio de plataforma Google Meet ou Zoom, com o/a candidato/a e os/as examinadores/as participando a distância.

8.5.3. O/A candidato/a que não se apresentar para a sessão de arguição oral e defesa do projeto na data e horário informados será desclassificado do processo seletivo. Não serão consideradas solicitações para alteração da data ou horário da Arguição Oral.

8.5.4. Para realização da etapa da Arguição Oral (AO):

8.5.5. O/A candidato/a deverá ingressar na sala virtual no dia e horário (horário de Brasília) informados na área do candidato na página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA;

8.5.6. Todos os candidatos que concorrem em uma mesma linha de pesquisa, serão arguidos por banca composta pelos mesmos membros da Comissão de Seleção. Antes do início da arguição será registrado em ATA caso haja conflito de interesse na participação de algum membro na avaliação do candidato. Caso haja, será acionada a participação de um membro suplente da Comissão de Seleção e a ATA será firmada pelos avaliadores presentes.

8.5.7. O/A candidato/a terá 10 minutos para apresentar oralmente as ideias gerais do seu projeto, seguido de arguição. Não serão utilizados recursos como apresentação em PowerPoint ou outras mídias. A Comissão de Seleção irá arguir o candidato por no máximo 15 minutos, totalizando 25 minutos de arguição. Cada avaliador poderá realizar até 3 perguntas ao candidato durante a arguição.

8.5.8. Cada candidato deve solicitar permissão no link até 05 minutos antes do horário marcado, aguardando a autorização pela comissão. O candidato que não comparecer e solicitar acesso no link será desclassificado (com tolerância máxima de 05 minutos de atraso). Se houver problemas de acesso por parte do candidato, este será eliminado do processo seletivo.

8.5.9. Serão considerados/as aprovados/as na etapa da Arguição Oral (AO) os/as candidatos/as que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete).

8.5.10. Os resultados da Arguição Oral (AO) serão divulgados na Área do Candidato e na homepage do PPGECNM conforme data divulgada no cronograma do Processo Seletivo.

8.6 Na Etapa 4 - Análise e pontuação do curriculum vitae (CV), a Comissão de Seleção procederá à dos candidatos aprovados nas etapas anteriores após o encerramento da etapa da Arguição Oral. Serão avaliados os seguintes itens: formação acadêmica, atuação profissional e produção intelectual (ver Anexo 2).

8.6.1. Será atribuída nota 10,0 (dez) ao(s) candidato(s) que obtiver(em) maior pontuação e aos demais serão atribuídas notas proporcionais.

8.6.2 Esta etapa tem caráter classificatório.

8.6.3 O resultado da análise do Curriculum vitae será divulgado conforme cronograma do Processo Seletivo.

8.7. A Etapa 5 – Resultado Parcial, consiste no ranqueamento dos candidatos pela nota obtida no processo seletivo, identificando aqueles classificados e aprovados dentro do número de vagas ofertadas na modalidade de vaga de Demanda Aberta de Ampla Concorrência - AC, independente da opção de modalidade de vaga feita pelo candidato no ato da solicitação de inscrição. Candidatos classificados, mas não aprovados dentro do número de vagas ofertadas para demanda aberta de ampla concorrência e que tenham solicitado inscrição em vagas de ação afirmativa, serão automaticamente avaliados na etapa seguinte (Resultado Final).

8.7.1. A classificação de cada candidato no Resultado Parcial se dará pela nota classificatória calculada pela média ponderada dos pontos obtidos em cada etapa (Intenção de Projeto de Mestrado: IPM; Arguição Oral: AO; Curriculum Vitae: CV) de acordo com a equação a seguir:

$$N = \underline{5I} + \underline{3A} + \underline{2C}$$

10

8.8. A Etapa 6 – Resultado Final consiste na divulgação da lista final de aprovados com a

classificação dos candidatos nas modalidades de vagas de ação afirmativa, e estará condicionado ao Parecer das bancas específicas. O candidato estará classificado na modalidade de vaga de ação afirmativa ofertada apenas se o Parecer emitido lhe for favorável. Caso o parecer seja desfavorável, o candidato que esteja aprovado segundo os critérios do edital, constará com suplente para as vagas de demanda aberta de ampla concorrência e será convocado segundo a sua classificação, caso haja vacância. Estão previstas para esta etapa (i) a banca de heteroidentificação para candidatos PPP (sob responsabilidade da CVER/UFRN) e (ii) a banca de validação para candidato PcD nos termos na lei (de responsabilidade da SIA).

- 8.8.1. Sobre a banca de heteroidentificação (para candidatos negros, pretos e pardos): Esta banca é destinada aos candidatos que solicitaram inscrição na modalidade de vagas para pessoas pretas e pardas que tenham sido aprovados até o final da última etapa avaliativa, e que não obtiverem classificação para admissão pela modalidade de vaga de demanda aberta de ampla concorrência (logo, não constam na lista de Resultado Parcial). O procedimento de heteroidentificação será realizado por banca composta por membros da Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial institucionalmente designada para processos seletivos e nomeada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022. A Comissão de Verificação Étnico- Racial da UFRN - CVER, designará também os membros para a Banca Recursal ao resultado do procedimento de Heteroidentificação. Para este procedimento será usado o vídeo anexado pelo candidato no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo. A interposição de recursos nesta etapa deve ser realizada conforme Anexo 14.
- 8.8.2. Banca de Validação (para pessoas com deficiência): A Banca de Validação está sob a responsabilidade da Secretaria de Inclusão e Acessibilidade- SIA da UFRN. A banca regular e a recursal serão realizadas presencialmente, por entrevista ao candidato. Após a análise de documentos apresentados pelos candidatos no ato da solicitação de inscrição e a entrevista, a banca de validação emitirá parecer final FAVORÁVEL ou DESFAVORÁVEL relativo à deficiência declarada. Neste procedimento, a SIA poderá solicitar ao candidato documentos adicionais. Os candidatos que não comparecerem à banca de validação, ou excederem o limite de tolerância para atrasos (30min), terão parecer DESFAVORÁVEL sem direito à banca recursal.

9. DOS RESULTADOS E RECURSOS

9.1. O resultado de cada etapa do Processo Seletivo será divulgado em documento PDF contendo apenas o número de inscrição do candidato na área do candidato pela página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA, e sua divulgação será informada por notícia (http://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf). O resultado estará disponível ainda na página oficial do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências Naturais e Matemática (<https://posgraduacao.ufrn.br/ppgecnm>).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE
CIÊNCIAS NATURAIS E MATEMÁTICA

- 9.2. Em caso de empate entre candidatos(as) aprovados(as) nas Etapas de Resultado Parcial e/ou de Resultado Final, serão observados para o desempate os seguintes critérios em sequência:
- a) Maior nota na Arguição Oral;
 - b) Maior nota no Currículo;
 - c) A idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Nº 10.741, de 01 de outubro de 2003
- 9.3. Ao resultado de cada uma das etapas do processo seletivo, caberá um único pedido de recurso devidamente fundamentado, no prazo previsto pelo Edital e registrado na área do candidato pelo Sistema de Processo Seletivo da UFRN através do SIGAA.
- 9.4. Na hipótese do pedido de recurso não ser analisado e decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao candidato a participação na mesma *sub judice*. Em caso de indeferimento, a participação na(s) etapa(s) subsequente(s) ao pedido de recurso feito será devidamente cancelada
- 9.5. Caso o candidato queira interpor um pedido de recurso deve acessar o endereço eletrônico específico (<https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/home.jsf>) e seguir o caminho > Stricto sensu > Área do candidato. Observe que no primeiro acesso o candidato deverá cadastrar uma senha. Na hipótese de o recurso não ser analisado e decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao/a candidato/a a participação na mesma *sub judice*. Em caso de indeferimento, a participação na(s) etapa(s) subsequente(s) ao recurso interposto será devidamente cancelada.
- 9.6. **ATENÇÃO:** O candidato deve dar preferência ao acesso por computador. Caso o candidato acesse o endereço eletrônico acima por dispositivos móveis (smartphones ou outro) será direcionado para o 'SIGAA Modo Mobile' e deverá buscar na base da janela eletrônica e clicar no botão 'Modo Clássico', para ter o mesmo acesso que teria pelo computador.
- 9.7. Não serão aceitos pedidos subsequentes à um mesmo recurso, pedido de recurso submetido após a data definida em edital, pedido de recurso que não seja relacionado à etapa corrente do processo seletivo, ou que não seja encaminhado pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN, o SIGAA.
- 9.8. Após finalizado o processo seletivo e após sua homologação pelo Colegiado do Programa, caso tenha havido indeferimento de pedido de recurso ao Resultado Final pela Comissão de Seleção, caberá pedido de reconsideração ao Resultado Final e ao recurso indeferido desta etapa somente à Comissão de Pós-graduação da Pró-Reitoria de Pós-graduação, como última instância deliberativa.
- 9.9. O PPGECNM não dispõe de bolsas de estudos. A aprovação e a classificação no processo seletivo não garantem a atribuição de bolsas aos aprovados. A atribuição de bolsa de estudo aos aprovados está condicionada à concessão de recursos de bolsa ao Programa, de sua disponibilização pelas agências de fomento, da ordem de classificação do candidato no certame e das normas específicas do Programa e das Agências de Fomento para concessão e implementação de bolsas.

10. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	PERÍODO/DATAS
Período de solicitação de inscrições e entrega on-line de documentos	13 de janeiro de 2026 à 09 de abril de 2026 (até às 23:59h)
Período para solicitar isenção de pagamento da taxa de solicitação de inscrição pelo e-mail ppgecnm@ccet.ufrn.br	Até 13 de março de 2026(até às 23:59h)
Resposta aos pedidos de isenção de pagamento da taxa de solicitação de inscrição	Até 19 de março de 2026
Prazo para interpor pedido de recurso à resposta dos pedidos de isenção de pagamento da taxa de solicitação de inscrição	20 de março de 2026
Data limite para pagamento da taxa de solicitação de inscrição pelos candidatos que tiveram pedido de isenção indeferido	10 de abril de 2026
Data limite para enviar o comprovante de pagamento ao e-mail ppgecnm@ccet.ufrn.br	13 de abril de 2026
1ª ETAPA – HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO	
Divulgação do resultado da 1ª etapa	15 de abril de 2026
Interposição de recurso ao resultado da 1ª etapa	16 de abril de 2026
Resposta à eventuais recursos interpostos nesta etapa	17 de abril de 2026
2ª ETAPA – Análise da Intenção do Projeto de Mestrado – eliminatória e classificatória	
Realização da Análise da Intenção do Projeto de Mestrado	22 de abril a 11 de maio de 2026
Divulgação do resultado da 2ª etapa	12 de maio de 2026
Interposição de recurso ao resultado da 2ª etapa	13 de maio de 2026
Resposta à recurso interposto nesta etapa	20 de maio de 2026
3ª ETAPA – Arguição Oral – eliminatória e classificatória	
Realização da Arguição Oral	21 de maio a 03 de junho de 2026
Divulgação do resultado da 3ª etapa	09 de junho de 2026
Interposição de recurso ao resultado da 3ª etapa	10 de junho de 2026
Resposta à recurso interposto nesta etapa	12 de junho de 2026
4ª ETAPA – Análise do Currículo Lattes – classificatória	
Realização da Análise do Currículo Lattes	15 a 19 de junho de 2026
Divulgação do resultado da 4ª etapa	22 de junho de 2026
Interposição de recurso ao resultado da 4ª etapa	23 de junho de 2026
Resposta à recurso interposto nesta etapa	25 de junho de 2026
5ª ETAPA – Resultado Parcial	
Resultado Parcial do processo seletivo	26 de junho de 2026
Interposição de recurso ao resultado da 5ª etapa	29 de junho de 2026
Resposta à recurso interposto nesta etapa	30 de junho de 2026
6ª ETAPA – Resultado Final do processo seletivo	
Divulgação do Resultado Final	20 de julho de 2026

Interposição de recurso ao Resultado Final	21 de julho de 2026
Resposta à recurso interposto nesta etapa	28 de julho de 2026
Confirmação de interesse na vaga	29 a 31 de julho de 2026
Período de matrícula no curso (data provável)	04 a 06 de agosto de 2026
Início do curso (data provável)	17 de agosto de 2026

11. DAS MATRÍCULAS

- 11.1. As matrículas ocorrerão no período indicado no cronograma do processo seletivo deste edital. Para efetivação da matrícula os candidatos aprovados deverão confirmar interesse na vaga e que irão fazer o mestrado no PPGECNM até às 23:59 horas do dia 31 de julho 2025 através pelo e-mail ppgecnm@ccet.ufrn.br indicando no assunto “**Interesse em Matrícula no PPGECNM**”.
- 11.2. Ao manifestar seu interesse na vaga o candidato aprovado deve anexar junto à mensagem de e-mail que comprova seu interesse no curso:
- Comprovação de quitação eleitoral (emitir em <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
 - Quitação com o serviço militar (apenas candidatos do sexo masculino);
 - Diploma ou certificado de curso de graduação reconhecido pelo MEC.
- 11.3 Todos os candidatos aprovados na etapa de Resultado Parcial e na Etapa de Resultado Final que confirmarem interesse na vaga e estiverem devidamente em acordo com os termos do edital terão matrícula gerada e receberão contato da Secretaria Administrativa do Programa e da Coordenação informando o caminho para que se matriculem nos componentes curriculares, conforme calendário divulgado pela Coordenação do Programa de Pós Graduação em Ensino de Ciências Naturais e Matemática.
- 11.4 O candidato que não confirmar interesse e que irá fazer o curso, não terá sua matrícula efetuada e um suplente será convocado em seu lugar. Candidatos classificados além do número de vagas disponíveis, ficarão em suplência podendo ser convocados caso haja vacância por prazo máximo de 30 dias após a matrícula.
- 11.5 É obrigatório ao candidato aprovado que se matricule em componentes curriculares no período letivo imediatamente subsequente à sua aprovação no processo seletivo. Não é possível o trancamento de matrícula ou o cancelamento total dos componentes curriculares, nas quais o aluno se inscreveu, no período imediato à aprovação. Caso não se matricule em componentes curriculares, o candidato aprovado terá sua matrícula cancelada e um suplente será convocado em seu lugar.
- 11.6 A aprovação do candidato não implica na obrigatoriedade da execução da Intenção de Projeto de Pesquisa (IPM) apreciada durante o processo seletivo ou na orientação pelo docente de preferência do candidato eventualmente indicado no momento da solicitação de inscrição.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará conhecimento e aceitação total das disposições, normas e instruções contidas neste Edital e outros avisos, mensagens e aditivos que venham a ser posteriormente publicados e incorporados a este Edital.
- 12.2. É de inteira responsabilidade do candidato conferir a adequação e conformidade dos documentos por ele inseridos ao solicitar inscrição, bem como acompanhar toda publicação de resultado, comunicados, notícias, atualizações ou outros referentes ao processos seletivos feitos pela área do candidato através do SIGAA, no endereço https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/login.jsf?aba=p-stricto **durante todo o tempo em que ele estiver participando do processo seletivo.**
- 12.3. O candidato que deixar de comparecer a qualquer uma das etapas do processo seletivo será automaticamente eliminado, mesmo que seja uma etapa classificatória ou exclusiva à alguma das modalidades de vaga.
- 12.4. Eventual pedido de impugnação de edital, desde que fundamentado em elementos sólidos e cabíveis, deve ser feito exclusivamente por e-mail, uma vez que o candidato ainda não estará inscrito no processo seletivo e não terá acesso à área do candidato.
- 12.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de acordo com a legislação universitária pertinente.
- 12.6. Eventuais dúvidas ou outro esclarecimento, contate exclusivamente a Secretaria Administrativa do Programa pelo endereço de e-mail ppgecnm@ccet.ufrn.br com o assunto “Processo Seletivo” ou pelo telefone (84) 99193-6406 (ligação e/ou WhatsApp).

Natal, 10 de dezembro de 2025

Comissão de Seleção

ANEXO 1 - REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO PELO NOME SOCIAL

Eu, _____,
RG _____ e CPF _____, solicito, para o fim
específico de solicitação de inscrição no Edital N° 0x/202x do Programa de Pós-Graduação XXXXXX,
atendimento pelo meu nome social:

_____, _____ de _____ de 202.

Cidade/Estado data mês ano

Assinatura do candidato

**ANEXO 02 - FICHA DE AVALIAÇÃO DAS INFORMAÇÕES REGISTRADAS NO
CURRÍCULO LATTES- CNPQ**

I - FORMAÇÃO ACADÊMICA (máx. 83 pontos)	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
Será contada apenas a maior pontuação referente a cada um dos seguintes itens:		
1. Curso de Graduação		
Licenciatura área de concentração	60	
Bacharelado ou Graduação áreas afins	30	
2. Curso de Pós-Graduação		
Especialização em Educação ou afins (cursos de pós-graduação a partir de 360h)	20	
Especialização em outras áreas	10	
Aperfeiçoamento em Educação ou afins (cursos de pós-graduação a partir 180h)	10	
Aperfeiçoamento em outras áreas	05	
3. Aluno Especial PPGENM (Até 2 disciplinas)		
Disciplina com notas A	03	
Disciplina com notas B	02	
Disciplina com notas C	01	
II - ATUAÇÃO PROFISSIONAL (máx. 61 pontos)		
1. Atuação docente atual (Será contada apenas a maior pontuação referente a cada um do item)		
Pública	20	
Privada	10	
2. Experiência docente (últimos 4 anos)		
Atuação docente por semestre na área de concentração ou afim (máximo 20 pontos)	05/ano	
3. Experiência na graduação		
Monitoria ou Iniciação Científica ou Iniciação à Docência (máximo 4 semestres)	02/semestre	
Projeto Extensão (máximo 4 semestres)	02/semestre	
4. Outros		
Participação em congressos e/ou cursos de atualização pedagógicas na área de Ensino nos últimos 5 anos (máximo de 5 pontos)	01	
III - PRODUÇÕES INTELCTUAIS/PUBLICAÇÕES (nos últimos 5 anos)		
Artigo acadêmico publicado em periódico indexado na área de Ensino	10/produção	
Artigo acadêmico completo na área de concentração ou afim em Anais de Eventos (máximo 10 pontos)	05/produção	
Artigo acadêmico completo em outras áreas em Anais de Eventos (máximo 5 pontos)	01/produção	
IV - PRODUÇÕES INTELCTUAIS/APRESENTAÇÕES EVENTOS (máx. 10 pontos)		
Palestra, Oficina, Comunicação Científica, Pôsteres ou Minicurso ministrados (na área de concentração ou afim) (máximo 10 pontos)	02/produção	

ANEXO 03 - ORIENTAÇÕES PARA ELABORAR A INTENÇÃO DE PROJETO DE MESTRADO PROFISSIONAL

A Intenção do Projeto de Mestrado (IPM) deverá conter entre 5 e 10 páginas, ser entregue em arquivo único em PDF, formatação: fonte Times New Roman, 12 pt., espaçamento entre linhas 1,5, margens 2,5 cm, tamanho A4.

1. Elementos pré-textuais:

a) Capa: Nome da Universidade, do Centro, do Programa, orientador (título do projeto, local e ano). Tudo maiúsculo, negrito, letra Times New Roman ou Arial, tamanho 12. Espaço 1,5, sugerir até 3 nomes de possíveis orientadores (embora isso não assegure a orientação por parte de algum deles).

Não pode haver identificação nominal do candidato no corpo do texto do IPM ou em sua capa, caso contrário o candidato será eliminado;

b) Contracapa: Título do projeto, local e ano, com letras maiúsculas e negrito. Incluir com recuo de 7,5 cm o seguinte:

Intenção de Projeto de Mestrado apresentada à Pós-Graduação
em Ensino de Ciências e Matemática da Universidade Federal
do Rio Grande do Norte como parte do processo seletivo.

2. **Introdução/Apresentação e Justificativa da Proposta:** Situar a problemática, o que haverá em cada item ou capítulo do trabalho. Relacionar a problemática de interesse com algum dos temas de estudo/pesquisa dos professores do PPGECONM que estão oferecendo vaga neste edital. É desejável que a problemática esteja relacionada com a experiência e/ou vivência profissional, isto é, uma questão que surge da realidade da sala de aula. Lembrar que essa problemática deverá resultar na produção de produto educacional. Explicar qual a relevância do seu projeto, por quê é importante, qual a contribuição que pretende dar.

Algumas orientações: Para apresentar sua intenção de projeto, e a justificativa da mesma, você deve trazer como se aproximou do tema, e que importância atribui a ele, a partir de autores com que já entrou em contato.

Comece introduzindo/apresentando as questões (ou problemas) do Ensino de Ciências e Matemática, sobre as quais você pretende se aprofundar um pouco mais durante o mestrado, e para as quais você pretende propor uma contribuição, por meio de um produto educacional. Além das questões, você pode trazer tipos de propostas (metodologias e similares) que vem sendo feitas para essas questões ou problemas.

Ao introduzir essas questões e propostas você já irá mencionar alguns autores que leu, que chamam a atenção sobre essas questões ou propostas, por que eles argumentam que são importantes (um foco sobre as mesmas ou os tipos de caminhos para resolvê-las).

Indique ainda como se deu sua aproximação com essas questões ou ideias de propostas. Em que momento de sua trajetória acadêmica/profissional você decidiu se dedicar às mesmas num mestrado, e por que acredita (de acordo com sua experiência e com outros autores que já leu) que o tema e o tipo de produto que irá desenvolver trarão uma contribuição para essas questões ou conjunto de propostas, ou seja: com que tipo de produto educacional você pensa em contribuir? Para quem seria voltado esse produto?

(Obs: o produto educacional pode ser um curso, uma oficina, um livro, um objeto didático, uma sequência de ensino para alunos da Educação Básica, um material para a reflexão dos professores, um vídeo, entre outros)

Dessa forma você estará apresentando e justificando sua proposta de produto educacional.

3. **Objetivos:** incluir um objetivo geral e o(s) objetivo(s) específico(s). Lembrar que a elaboração de um produto educacional pode ser considerada o objetivo geral e/ou o(s) objetivo(s) específico(s).

Algumas orientações: No mestrado profissional, seu objetivo deve incluir a elaboração e avaliação do produto educacional que pretende produzir, a fim de contribuir com a questão que apresentou na introdução.

Sua reflexão sobre a metodologia que levará à produção de seu Produto Educacional (ver Metodologia) deve lhe levar a pensar sobre outros objetivos que tem, por trás dos passos que imagina.

4. **Referencial teórico:** colocar em poucas palavras quais as categorias básicas que orientarão o projeto. Não há necessidade de se alongar, é apenas um projeto, mas deve ficar claro o que se deseja construir em cada item. Buscar um diálogo com o que tem sido feito em relação ao tema de interesse em outros trabalhos (revisão mínima da literatura).

Algumas orientações: Retome as questões, problemas e/ou tipos de propostas que você mencionou na sua introdução. Que autores têm publicado reflexões e/ou propostas sobre elas, que você pensa em trazer para orientar seus estudos e lhe ajudar no desenvolvimento do produto educacional? Discorra sobre essas reflexões e propostas dos autores e sobre por que você acredita que elas poderão orientar aspectos do seu produto, em que pontos eles poderão contribuir.

Inclua também outros trabalhos (pelo menos dois) que tenham desenvolvido propostas para essas questões, e como sua proposta dialoga com esses trabalhos anteriores, ou seja, em que aspectos ela faz apostas parecidas, em que aspectos as complementa, por exemplo.

5. **Percursos metodológico-** incluir os elementos da metodologia: o contexto – onde será realizada a pesquisa; os participantes; os instrumentos – lembrando que deverá apresentar as vantagens e limitações do instrumento escolhido; colocar um esquema ou fluxograma das etapas da pesquisa e como pretende realizar a organização dos dados, isto é qual a estratégia que pretende utilizar.

Algumas orientações: você deve se perguntar sobre a metodologia para elaborar seu produto educacional, e depois, a metodologia para avaliá-lo.

Que tipo de embasamentos teóricos e passos você acredita que serão necessários para chegar numa produção e avaliação bem fundamentada desse produto? A metodologia serão os passos para chegar em seu produto.

Por exemplo: necessitará fazer revisão bibliográfica de algum tema (fundamentação pedagógica e/ou de conteúdo específico do objeto de ensino) relacionado ao foco de seu produto? Necessitará fazer pesquisas de algum tipo com grupos de pessoas ou em materiais didáticos ou em documentos, para obter elementos para construir seu produto? Pense e indique quais dessas etapas precisarão ser desenvolvidas.

Após pensar nos passos sobre como obter elementos para elaborar o produto, indique ainda uma situação que poderia montar para aplicar seu produto, após ele ser finalizado, a fim de obter um teste ou avaliação sobre ele.

Em que grupo ou em que situação isso poderia ser feito: um curso de extensão para professores? Uma unidade didática aplicada numa turma cuja escola você tem acesso? Esses são apenas alguns exemplos possíveis.

6. **Intenção de Produto educacional** – explicitar qual o tipo de produto educacional que será produzido durante o Mestrado Profissional, como e onde se pretende aplica-lo, relacionando o tipo de produto educacional a ser produzido com a problemática abordada na pesquisa e justificando a escolha do modo e do local de aplicação do produto educacional. Para conhecer alguns dos produtos educacionais que tem sido produzidos pelo PPGECONM/UFRN, visite: <https://repositorio.ufrn.br/handle/123456789/52026>
7. **Cronograma:** fazer uma tabela colocando as atividades a serem desenvolvidas e os meses correspondentes ao tempo que pretendem realizar o mestrado. Lembrando que o prazo máximo é de DOIS anos.

Referências: seguir as normas da ABNT para citar.

ANEXO 4 - ORIENTAÇÕES PARA ELABORAR UMA CARTA DE INTENÇÃO

A carta de intenção é um documento por escrito que o candidato elabora a fim de se apresentar e de demonstrar seu interesse, por exemplo, para uma vaga de pós-graduação justificando-o.

Neste sentido, a Carta de Intenção deve conter os seguintes itens:

- 1) Apresentação da trajetória acadêmica e profissional do candidato;**
- 2) Justificativa para a intenção de Mestrado Profissional frente ao seu momento profissional;**
- 3) Relação entre a vivência profissional e a Intenção do Projeto de Mestrado.**

IMPORTANTE: Não pode haver identificação nominal do candidato no corpo da carta de intenção, caso contrário o candidato será eliminado;

ANEXO 5 - AUTODECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DO CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

Programa de Pós-graduação em: _____

Edital No.: _____

Cidade do curso: _____

Eu, acima identificado solicito inscrição no Processo Seletivo _____ UFRN, em vaga destinada para política de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012, e DECLARO que: 1) sou (me considero): () Preto(a); ou () Pardo(a). Caso tenha me autodeclarado preto ou pardo, tenho ciência de que serei submetido ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação, e estou sujeito(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

_____, de _____ de 202____
CIDADE

ANEXO 06 - POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS QUANTO AO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Para pessoas negras (pretas e pardas) ocorrerá o procedimento de heteroidentificação em etapa imediatamente anterior ao Resultado Final, a fim de confirmar a autodeclaração destes, de acordo com o procedimento disposto no Capítulo I da Resolução nº 005/2023 – CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Os documentos de autodeclaração enviados por candidatos negros (pretos e pardos) no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo serão repassados à Comissão de Verificação Étnico-racial da UFRN (CVER) que os destinará às bancas de heteroidentificação por ela montadas. Cada banca de heteroidentificação é composta por três membros, respeitando-se, sempre que possível, a diversidade de gênero e cor/raça e o cargo de ocupação na UFRN (discente, docente e técnico). A avaliação realizada pela Comissão de Verificação Étnico-racial considerará, exclusivamente, os aspectos fenotípicos, marcados pelos traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração. Não será considerado o fator genotípico do(a) candidato(a) ou fenotípico dos parentes, para aferição da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a).

O procedimento de heteroidentificação será realizado através de vídeo enviado pelo candidato e gravado segundo as instruções do Anexo ao edital com RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO. Após avaliar o vídeo, a Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial emitirá parecer relativo à condição racial do(a) candidato(a).

Será nomeada uma Comissão Recursal, com membros diferentes da Comissão de Verificação Étnico-racial, para a finalidade de julgamento dos recursos que vierem a ser interpostos. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a gravação do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela CVER e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a). Não caberá recurso das decisões da Comissão Recursal.

O(A) candidato(a) que possuir autodeclaração de negro(a) homologada por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo a que está concorrendo, no âmbito da UFRN, poderá reapresentar o parecer emitido pela referida banca, conforme Art. 16 da Resolução Nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Será disponibilizado acesso a terceiros das imagens dos(as) candidatos(as) desde que realizadas por meio de requerimento à Comissão de Verificação Étnico-racial, sem prejuízo de eventual responsabilização por divulgação não autorizada.

RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

O procedimento de heteroidentificação será ser realizado a partir do vídeo gravado pelo candidato. Fica à critério da Comissão de Verificação Étnico-Racial solicitar ou recomendar a realização do procedimento presencialmente, quando couber.

Para realização do procedimento de heteroidentificação a partir do vídeo gravado pelo candidato, cada candidato(a) à vaga para pretos e pardos deverá no ato da solicitação de inscrição enviar um vídeo recente, apresentando o documento de identificação (documento oficial de identificação com foto) frente e verso, e dizer a frase indicada:

“Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.

A Comissão de Verificação de Cotas Étnico Raciais recomenda aos candidatos e candidatas a estrita observância dos seguintes aspectos obrigatórios para gravação. O vídeo deverá ser gravado **na posição horizontal** com segue abaixo:

1. Com posicionamento que possibilite a visualização do(a) candidato(a), enquadrando todo o rosto até a altura do peito;
2. Posições que devem ser apresentadas no vídeo



Perfil Frontal

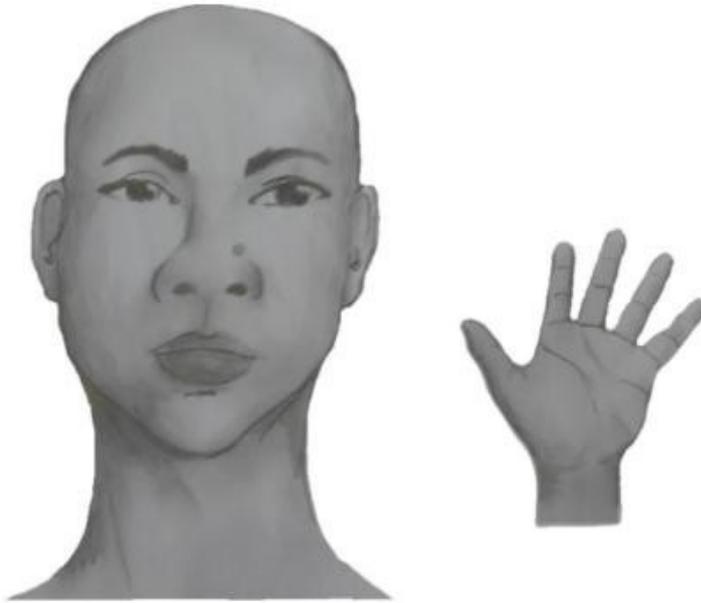
Perfil Direito



Perfil Esquerdo



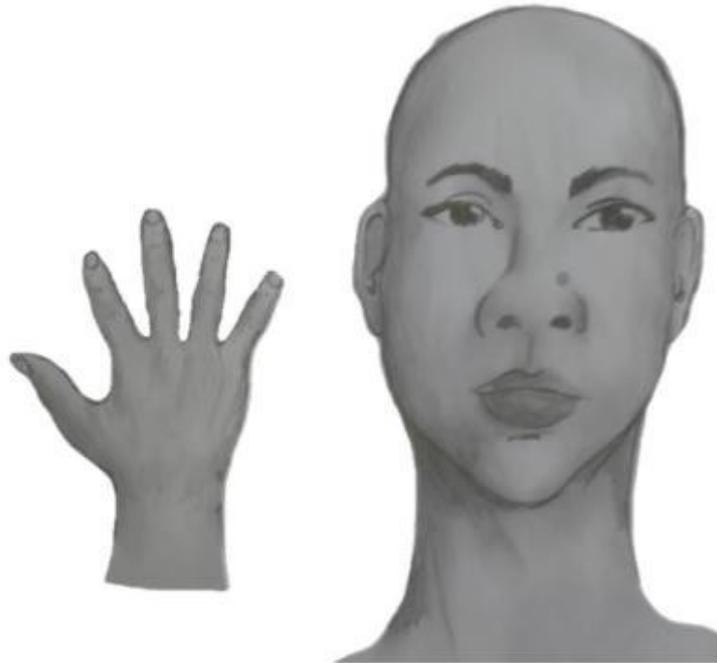
Perfil Frontal, apresentando a palma da mão direita



Perfil Frontal, apresentando a palma da mão esquerda



Perfil frontal, apresentando costado da mão direita



Perfil frontal, apresentando costado da mão esquerda



3. Após demonstrações das posições, o candidato ou candidata deve apresentar o documento **oficial** de identificação utilizado (frente e verso) e realizar a autodeclaração: “*Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]*”.
4. O vídeo deve apresentar boa iluminação. Não sendo permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens e gravações;
5. A captação da imagem deve ser realizada em fundo branco ou fundo claro e monocromático;
6. Não se apresentar com maquiagem, adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;
7. Não utilizar na gravação qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo, tais como uso filtros etc., para modificar as imagens ou vídeo captados;
8. O vídeo deve apresentar boa resolução em um dos seguintes formatos do arquivo: **.mp4, .avi, .mjpeg, .wmv, .flv ou .mov; e** com tamanho máximo do arquivo de 5MB.
9. Recomenda-se que o candidato ou candidata utilize roupa branca ou tons claros para gravação.

**ANEXO 7 - DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM
COMUNIDADE INDÍGENA/QUILOMBOLA**

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

Programa de Pós-Graduação em _____

Edital Nº: _____

Cidade do curso: _____

Eu acima identificado, solicito inscrição no Processo Seletivo _____ da UFRN como beneficiário de vaga destinada à ação afirmativa de acordo com a Lei nº 12.711/2012, DECLARO que sou indígena da etnia/povo _____ e que:

resido em Terra Indígena/Quilombola

resido em Área Urbana:

Nome do Local / Endereço de residência: _____

Município: _____ Estado: _____

Atenção: é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 1 (uma) Liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunidade Indígena ou Quilombola a qual pertence o candidato.

Assinatura da Liderança Indígena/Quilombola

Assinatura da testemunha 1

Nome legível da Liderança Indígena/Quilombola

Nome legível da testemunha 1

Nº Identidade da Liderança Indígena/Quilombola

Nº da Cédula de Identidade da testemunha 1

Assinatura da testemunha 2

Nome legível

Nº da Cédula de Identidade da testemunha 2

_____, ____ de _____ de 2022.
CIDADE

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

ANEXO 8 - DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO E CIÊNCIA DO CRITÉRIO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO NA MODALIDADE DE VAGA DE AÇÃO AFIRMATIVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NOS TERMOS DA LEI

Eu, _____, CPF _____, me declaro pessoa com deficiência (PcD) termos da lei ao solicitar inscrição na modalidade de vaga de ações afirmativas para PcD no processo seletivo para _____(mestrado/doutorado) do Programa de Pós-graduação em _____da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, segundo os termos da Resolução 008/2022 de 21 de junho de 2022 e da Resolução 005/2023 – CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023. Estou ciente de que os laudos e exames submetidos em minha solicitação de inscrição serão submetidos à análise da Banca de Validação da SIA - Secretaria de Inclusão e Acessibilidade para comprovação da minha condição de pessoa com deficiência.

TENHO CIÊNCIA ainda, de que poderei ser convocado, mediante agendamento prévio, para o procedimento de validação com a Banca de Validação e que, em caso de emissão de parecer desfavorável ou de não comparecimento, serei automaticamente remanejado para a modalidade de vagas de demanda aberta de ampla concorrência e ficarei em suplência, podendo vir a ser convocado, caso haja vacância e de acordo com a minha colocação na classificação geral do certame.

Natal, _____ de de 20_____

ASSINATURA

ANEXO 9 –REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Eu, _____
_____, CPF: _____, venho solicitar à Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências Naturais e Matemática (PPGECNM), Edital n° _____PPGECNM/UFRN, atendimento diferenciado conforme descrito no laudo médico anexado a este requerimento. Nestes termos, solicito deferimento.

Natal-RN, _____de _____de 20_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

Para uso da comissão de seleção	
<input type="checkbox"/> DEFERIDO	<input type="checkbox"/> INDEFERIDO
Data:	Motivo do indeferimento:
Local:	
Assinatura dos membros da Comissão	

ANEXO 10 - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO	
Processo Seletivo –Programa de Pós- Graduação em _____ Edital N.º _____	
O candidato abaixo identificado, amparado pelo Decreto Federal n.º 6.593/2008, de 2 de outubro de 2008, requer que lhe seja concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo acima descrito.	
DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO	
NOME:	
Nº CadÚnico:	CPF:
DADOS ECONÔMICOS DA RENDA FAMILIAR - OBRIGATÓRIO	
O candidato declara, sob as penas da lei e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição, serem verdadeiras as informações.	
DOCUMENTOS ANEXADOS AO REQUERIMENTO	
() Comprovante de Cadastramento no Cadastro Único	

Natal/RN, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do Candidato - (Conforme documento de identidade)

ANEXO 11 - DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ emitida pelo(a) _____ (órgão expedidor), e CPF nº _____,

residente à _____

_____ (endereço completo), na Cidade de _____ (município), para fins do Processo Seletivo do Programa de Pós-graduação em _____ Edital N° _____, declaro que a minha renda mensal familiar condiz com o disposto na lei, atendendo assim a condição de baixa renda e estando apto a ser isento da taxa de inscrição. Certifico ainda que as informações contidas neste documento são verdadeiras e estou ciente de que qualquer declaração falsa implica nas penalidades previstas na Lei.

Natal/RN, ___ de _____ de 20____.

Assinatura do Candidato - (Conforme documento de identidade)

ANEXO 12 - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DA INTENÇÃO DO PROJETO DE MESTRADO

Critério	Pontuação
1. Domínio das normas da Língua Portuguesa.	2,5
2. Apresentação de conhecimentos básicos da área.	2,0
3. Aderência à linha de pesquisa/temas de estudo.	1,5
4. Apresentação de uma proposta exequível de produto educacional.	1,0
5. Clareza na formulação da justificativa e da questão-foco, dos objetivos, e suas articulações com o produto educacional.	3,0
Somatório:	10,0

ANEXO 13 - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA ARGUIÇÃO ORAL

Critério	Pontuação
1. Coerência e coesão na apresentação e defesa das ideias relativas à intenção do projeto.	2,0
2. Coerência nas respostas correlacionando com conhecimentos básicos da área.	2,5
3. Exequibilidade da Intenção do Projeto de Mestrado e aderência à linha de pesquisa/temas de estudo.	2,0
4. Articulação na explicitação do tema, da justificativa, da questão foco, dos objetivos, e suas correlações com a intenção do produto educacional.	2,5
5. Relação entre a experiência profissional e a intenção do projeto de pesquisa.	1,0
Somatório:	10,0

ANEXO 14 - SOLICITAÇÃO DE RECURSO DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____ CPF: _____

Programa de Pós-Graduação em _____

Processo seletivo Edital N^o: _____ Cidade do curso: _____

Eu, selecionado até a etapa de heteroidentificação no processo seletivo do Programa de Pós graduação em _____ da UFRN em nível de () Mestrado () Doutorado, para vaga destinadas aos beneficiários de ação afirmativa (definida pela Lei nº 12.711/2012), SOLICITO a análise da Banca Recursal, tendo em vista que minha autodeclaração não foi homologada por não atender à critérios fenotípicos (cor de pele, características da face e textura do cabelo) para homologação da autodeclaração de pretos e pardos.

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

ANEXO 15

REQUISITOS MÍNIMOS DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA O ACESSO ÀS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD

Todo candidato que seja convocado para ocupar vaga reservada a pessoas com deficiência deverá entregar o(s) documento (s) comprobatório(s), conforme cada condição, do seguinte modo:

I. Candidatos com Deficiência Física:

a. Laudo médico nos últimos 12 (doze) meses, que deverá ser assinado por um médico ortopedista, neurologista ou reumatologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

II. Candidatos com Deficiência Intelectual:

a. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico psiquiatra ou neurologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

III. Candidatos Surdos ou com Deficiência Auditiva:

a. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico otorrinolaringologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da perda auditiva, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo; e b. Exame de Audiometria, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de laudo médico.

IV. Candidatos com Deficiência Visual:

a. Laudo médico, obtido nos últimos 12 (doze) meses, que deverá ser assinado por um médico oftalmologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, em que conste a acuidade visual (e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes) com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo; b. Exame de medida do campo visual nos casos que houver alterações dessa natureza, realizado nos últimos 12 (doze) meses. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.

V. Candidatos com Transtorno do Espectro Autista (TEA):

a. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico psiquiatra ou neurologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

VI. Candidatos com Deficiência Múltipla:

a. Laudos médicos, que deverão ser assinados por médicos oftalmologista e otorrinolaringologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau das deficiências e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência aos códigos correspondentes da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como as prováveis causas das deficiências. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS dos médicos que forneceram os laudos.